



Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial de Porto Alegre

Rua Manoelito de Ornellas, 50, Sala 803 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90110230 - Fone: (51) 3210-6758 - Email: frpoacentvre@tjrs.jus.br

FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Nº 5074490-45.2020.8.21.0001/RS

AUTOR: PILOT INDUSTRIA E COMERCIO DE CALÇADOS LTDA (MASSA FALIDA/INSOLVENTE)

SENTENÇA

***FALÊNCIA.** Arrecado os bens da falida, os credores foram pagos de acordo com a quantia arrecada. As contas da Síndica foram julgadas boas. Ausente outros bens a serem arrecadados. Falência encerrada.*

Trata-se da **Falência de Pilot Indústria e Comércio de Calçados Ltda.** (CNPJ: 94.637.378/0001-44) decretada em 23/04/1998, nos autos do processo nº 5075075-97.2020.8.21.0001, Falência de Eldorado Indústria e Comércio de Calçados Ltda (CNPJ 88.060.702/0001-01). foi decretada em 12/08/1997, no âmbito do processo falimentar nº 5075075-97.2020.8.21.0001 e falência de Francesca Indústria e Comércio de Calçados Ltda (CNPJ 95.063.343/0001-01) decretada em 23/04/1998, nos autos do processo nº 5075032- 63.2020.8.21.0001. As falências foram centralizadas no processo num 5074490- 45.2020.8.21.0001.

As falências decorreram de processos de concordata.

Apurado o passivo e configurada a responsabilidade dos sócios em processo próprio, patrimônio tanto da pessoa jurídica como dos sócios foram arrecadados e destinados ao pagamento dos credores, que não foram integralmente pagos.

O relatório final foi juntado no evento 1050, DOC1.

Esgotado o patrimônio, o síndico apresentou as contas da sua administração, as quais foram julgadas boas (evento 1057).

O Ministério Público opinou pelo encerramento do processo (evento 1062, DOC1).

Os autos vieram conclusos.

É o relato.

Decido.

Cuida-se de processo de falência do grupo de empresas onde o ativo realizado não foi suficiente para pagar a totalidade dos crédito contidos no quadro de credores.

Como a ativo pertencente à massa já foi esgotado e sem perspectiva de ingressarem novos valores, o encerramento se impõe.

Pelo exposto, **DECLARO ENCERRADA A FALÊNCIA** de Pilot Indústria e Comércio de Calçados Ltda. (CNPJ: 94.637.378/0001-44), Eldorado Indústria e Comércio de Calçados Ltda (CNPJ 88.060.702/0001-01) e Francesca Indústria e Comércio de Calçados Ltda (CNPJ 95.063.343/0001-01). Determino, ainda:

a) Publique-se o edital de que trata o art. 132, §2º do Decreto-Lei 7.661/45.

b) Intimem-se a Procuradoria da União, Delegado da Receita Federal, Secretaria Municipal e Estadual da Fazenda, comunicando o encerramento desta falência;

c) Oficie-se à JUCISRS dando conta do encerramento da falência. No ofício, deverá constar a chave de acesso a fim de viabilizar a consulta.

d) Devolvam-se os livros contábeis ao falido, caso entregues, e ainda não realizado. Não atendendo a nota de expediente, intime-se por carta AR para que a retirada ocorra em até 20 dias, sob pena de descarte. Como a intimação dirigida ao endereço constante nos autos é válida ao seu fim (art. 274, Parágrafo único do CPC), Caso não haja a retirada, fica, desde já, autorizado o descarte.

e) Do saldo contido no Banco Banrisul, agência 0621 conta , expeça-se alvará em favor da Síndica. Os dados bancários estão na petição do evento 1051, DOC1.

f) Exonero a Síndica do encargo;

g) Caso requerida informação, responsada-se quanto ao encerramento e disponibilizada a chave de acesso, a fim de viabilizar a consulta, independentemente de novo despacho.

h) Eventuais custas dispensadas, diante da impossibilidade de pagamento.

j) Expeça-se carta de adjudicação do imóvel inscrito na matrícula nº 8.032 do Registro de Imóveis de Campo Bom, conforme requerido pela Síndica (evento 1061, DOC1) que beneficiária o Município de Campo Bom/RS (evento 1060, DOC1).

Com o trânsito em julgado, dê-se baixa.

Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO SCHAFER, Juiz de Direito**, em 27/05/2026, às 13:23:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10107040044v5** e o código CRC **70222e59**.
